

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Vigilância patrimonial desarmada

Área / Projeto: Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Paulo Coelho
Diretor Geral
HMDL e HMSJT
CRA-RJ 08-00006-0

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivarío.org.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior** e do **Hospital Municipal São Judas Tadeu**, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como **objetivo** atender às necessidades dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações das unidades hospitalares assegurar a integridade física dos colaboradores e dos que transitam nas instalações dos hospitais, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição.

3. Atender às necessidades de prestação contínua dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, ininterrupto 24h (vinte e quatro) por dia 07 (sete) dias por semana Fundação Saúde de forma a garantir a segurança e integridade física de pacientes, servidores e dos que eventualmente transitam por estes locais e instalações físicas das Unidades Hospitalares, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UNIDADE	Endereço
Hospital Municipal Desembargador Leal Junior	Estr. Pref. Alvaro de Carvalho Junior. s/n Nancilândia - Itaboraí
Hospital Municipal São Judas Tadeu	Av. Vinte e Dois de Maio, Outeiro das Pedras Itaboraí RJ

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

O Vigilante

do serviço compreende, além da disponibilização de mão de obra dedicada, o fornecimento de uniformes, equipamentos e EPIs necessários à sua execução,



A prestação do serviço de vigilância prevista neste Termo de Referência segue o que determina as legislações vigentes, assim como o Código Brasileiro de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego – CBO – nº 5173-30 (vigilante). Estes dispositivos envolvem a alocação de mão-de-obra capacitada por meio dos postos fixados pela Administração. Fundação Saúde 6.1.1 - Para o cargo de vigilante, com supervisão permanente, a qualificação mínima será:

Ensino Fundamental, por instituição aprovada pelo MEC; o Curso de formação e/ou reciclagem de vigilantes com prazo de validade vigente, em atendimento à Portaria Nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10/12/12; o Não ter antecedente civil ou criminal registrado; o Autodomínio; e o Iniciativa. 6.1.2 - As atribuições para o cargo de vigilante compreenderão: o Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e/ou identificadas em áreas de acesso livre e restrito. Em caso de Unidades de Saúde que não tenham operação 24 horas, para os períodos noturnos, finais de semana e feriados, o acesso deverá ser autorizado previamente pela sua Direção Administrativa, com registro em documento próprio, nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar; o Prevenir e controlar delitos como porte ilícito de armas e outras irregularidades nas instalações do Hospital Estadual da Mãe e Rio Imagem, mantendo sob vigilância e controle a entrada e saída de pessoas, com abordagem e identificação de elementos suspeitos, acionando os órgãos competentes de Polícia para que sejam tomadas as providências cabíveis; o Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo

Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das Leis e regulamentos; o Controlar a entrada e saída de veículos, identificando o motorista, anotando a placa do veículo e horários, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna das Unidades de Saúde. Da mesma forma proceder com o controle de acesso de pessoas após o término de cada expediente Fundação Saúde de trabalho, feriado e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar; o Cumprir, com atendimento cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral, a programação dos serviços determinada pela Administração; o Observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e

Exercer vigilância em todas as áreas das dependências das Unidades de Saúde, com rondas de rotina programada nos acessos, garagem e pátios, adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade, e, em especial, os seguintes procedimentos: } Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes; } Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da contratante, só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização para saída de materiais, após serem vistoriados, sendo imprescindível a sua descrição e número do Patrimônio; } Em caso da ocorrência de sinistro, se necessário, acionar pelo telefone, de imediato, o Corpo de Bombeiros e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas; } Preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-o

Manter afixado no posto de vigilância, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração da Unidade, assim como outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades; o Colaborar com a Polícia nas ocorrências



de ordem policial dentro das Unidades, facilitando, da melhor maneira possível, a sua atuação, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de ocorrências; o Permanecer em vigilância nos momentos de entrada e saída de materiais, conferindo na saída a numeração do patrimônio; o Prestar auxílio ao pessoal da recepção; o Impedir a entrada de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela direção da Unidade; o Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas; o Manter contato visual e/ou via rádio com os vigilantes dos demais postos; o Manter sob vigilância e rigoroso controle os veículos oficiais e particulares que estiverem nas garagens e estacionamento das Unidades, fiscalizando a entrada e saída e anotando a placa do veículo, impedindo a entrada de veículos não autorizados; o Verificar quaisquer anormalidades com veículos, comunicando-as aos seus respectivos proprietários;

Informar, imediatamente, à Administração das Unidades de Saúde a respeito de anormalidades ou irregularidades, inclusive de ordem funcional, que possam vir a representar risco às pessoas ou patrimônio, para que sejam adotadas as providências cabíveis; Fundação Saúde o Atender com prontidão as determinações das Unidades de Saúde; o Manter controle de abertura e fechamento das portas dos edifícios, no início e final do expediente; o Registrar em livro de ocorrência os principais fatos relativos ao serviço; o Adotar medidas preventivas e repressivas diante de possíveis ataques aos servidores, funcionários e transeuntes que estiverem nas Unidades de Saúde, evitando exposição destes a situações de risco; o Apoiar, quando necessário, os demais agentes de segurança em situações relacionadas à segurança; e o Colaborar, nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos.

Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao público e aos funcionários da contratante com atenção e presteza; o Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou empregados, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no Fundação Saúde posto, não permitindo aglomeração de pessoas junto ao mesmo, assim como grupos de manifestações ou reivindicações, evitando que se espalhem boatos, comentários desleigos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;

o Apresentar-se devidamente asseado, barbeado, unhas e cabelos aparados, além da boa apresentação dos uniformes, mantendo sempre postura correta e ereta, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga; o Portar em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido pela contratada; o Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço; o Orientar o profissional substituto, quando da rendição, quanto aos procedimentos existentes no posto, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas; o Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais; o Não tratar de assuntos particulares com funcionários da contratante; o Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda, não se ausentando do posto antes da chegada da rendição; o Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetos avençados em Contrato, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados, proibindo a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros; e o Comunicar, sempre que possível com antecedência, à supervisão quanto à necessidade de faltar ao serviço, por motivo de saúde ou força maior.

4.1.1. A prestação dos serviços na unidade envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada para:



4.1.2. Comunicar imediatamente à administração da unidade, através do porteiro/Controlador de acesso qualquer anormalidade verificada, em relação ao cumprimento das rotinas e normas validadas pelo CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.1.3. Afixar no Posto de trabalho em local visível, o contato telefônico da Unidade e manter atualizados os números dos telefones dos seguintes órgãos; "Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro", "Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro" e da vigilância interna, bem como outros contatos de interesse para a preservação da segurança na Unidade;

4.1.4. Permitir o ingresso nas dependências, previamente definidas, da Instituição somente de pessoas devidamente autorizadas pela administração da Unidade e devidamente identificadas;

4.1.5. Transmitir para o(s) porteiros/Controladores de acesso que estão assumindo o Posto de trabalho, as orientações necessárias, bem como eventual anormalidade observada nas instalações e suas imediações. As intercorrências devem ser registradas em livro de ocorrências para ciência do supervisor administrativo dos setores de internação e ambulatório dos serviços de Cirurgia geral e Urologia, geridos pela OSC Viva Rio.

4.1.6. Comunicar verbalmente e por escrito à Supervisão Administrativa as ocorrências.

4.1.7. Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas, veículos, bens patrimoniais, equipamentos e materiais nas dependências da Instituição;

4.1.8. Proibir a utilização do Posto de serviço para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

4.1.9. Assumir diariamente o Posto de serviço, devidamente identificado, uniformizado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

4.1.10. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais sob sua guarda;

4.1.11. Permanecer no Posto de serviço, não devendo se ausentar do mesmo, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

4.1.12. Registrar e controlar, juntamente com a Administração da Unidade, diariamente a frequência e a pontualidade dos profissionais, bem como as ocorrências do Posto de serviço;

4.1.13. A programação dos serviços será realizada periodicamente pela Supervisão Administrativa e deverá ser cumprida, pela **CONTRATADA**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições adequadas aos profissionais e usuários;

4.1.14. Não permitir o acesso e atuação de vendedores às dependências da edificação onde prestar serviço sem o prévio conhecimento e autorização da autoridade competente;

4.1.15. Permitir a entrada de servidores e empregados fora do horário de expediente somente quando devidamente autorizados, registrando o fato em livro próprio ou sistema informatizado de identificação;

4.1.16. Não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização expressa do executor do contrato;

4.1.17. Permitir a saída de material pertencente à **CONTRATANTE** somente mediante Documento oficial de liberação" expedida pelo setor competente da Administração;

4.1.18. Atender e direcionar os usuários, dando informações pertinentes quando solicitadas.

6. DO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS

5.1. A Contratada deverá fornecer o quantitativo mínimo de profissionais no hospital, de acordo com a relação a seguir:

POSTO	PERÍODO
01 posto de Porteiro diurno	07:00 às 16:00 horas Segunda a sexta;
01 posto de Porteiro diurno	10:00 às 19:00 horas Segunda a sexta

A empresa contratada deverá oferecer cobertura de profissional em caso de absenteísmo.

Na proposta deverão ser apresentados os valores por profissional (plantonista e diarista) e valor global.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1- A vigência do contrato será a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da **OSC Viva Rio**.

6.2. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante seja encerrado antes do seu termo final, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

8. DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Os profissionais, alocados nas unidades de saúde, deverão preencher diariamente uma "folha de ponto" fornecida pela **CONTRATADA**, a qual ficará sob a guarda da Supervisão administrativa.

As folhas de ponto serão recolhidas por um funcionário da **CONTRATADA** ao final de cada mês.

9. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS

8.1. A empresa contratada deverá fornecer aos seus funcionários uniformes completos e todos os equipamentos e material de Proteção Individual e coletivo (EPI e EPC).

Equipamento de Proteção Individual (EPI) - tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas.



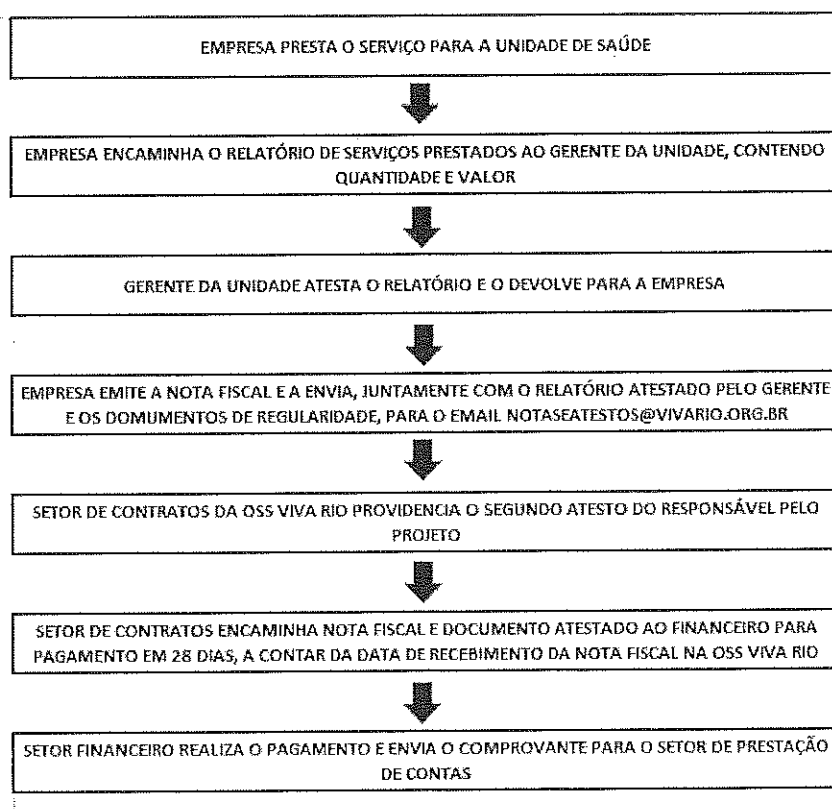
Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) - tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas.

8.2. A CONTRATADA deve apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletivo (EPI e EPC) utilizados por seus funcionários, tais como: bota de borracha, capa de chuva, gorro, máscaras e outros.

10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Supervisor Administrativo.

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelo Supervisor Administrativo da **OSC VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



11. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem



foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

11. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

12. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas



internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço.

**COORDENAÇÃO DE SAÚDE
VIVARIO**

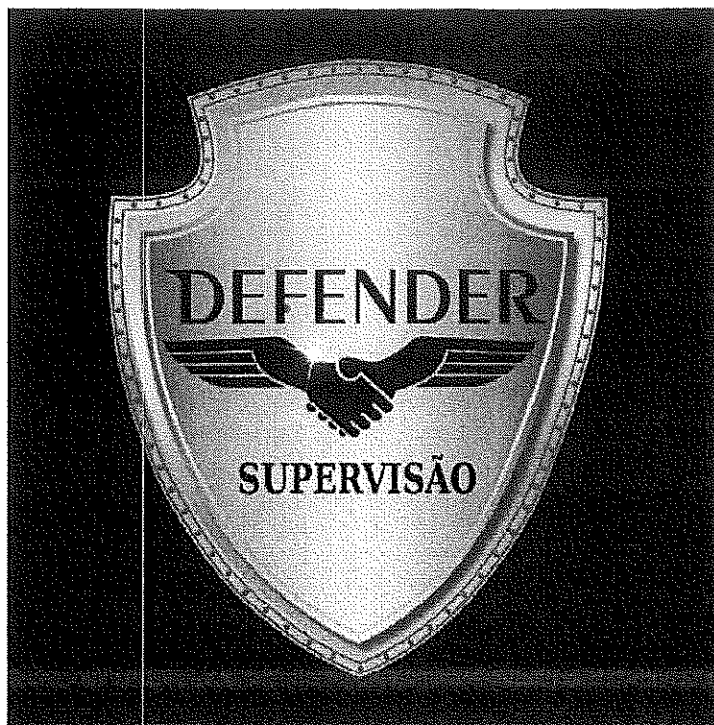


Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



***Proposta para
Prestação de Serviços***

***Defender
Supervisão***



Proposta de Prestação de Serviços

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MONITORAMENTO DE SEGURANÇA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (MSS) E MONITORAMENTO DE SEGURANÇA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (MSS) - 2023



Carta de Apresentação
Ao

OSS VIVA RIO
CNPJ 00.343.941/0030-62

Ref.: Proposta Comercial para Serviços de Vigia patrimonial desarmado

Prezados (as) Senhores (as),

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta comercial de Prestação de Serviços para a sua apreciação. Trata-se de uma prestação de serviços customizada, porém flexível, que permite incluir informações mais detalhadas, tornando-se ainda mais adequada às suas necessidades.

Empreenderemos todos os nossos esforços na implementação de processos que viabilizem a obtenção da melhor relação custo x benefício para a sua empresa.

Missão

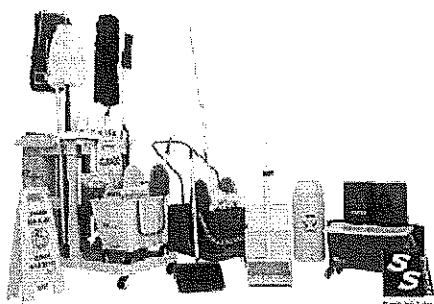
Prestar com qualidade as melhores soluções em segurança e tecnologia e ética profissional, proporcionando o bem estar de nossos os clientes. Garantindo cada vez mais credibilidade, solidez e excelência no mercado.

Visão

Trabalhamos para ser uma EMPRESA DIFERENCIADA na prestação de serviços de forma a garantir a nossos clientes, serviços de qualidade com atendimento personalizado visando à necessidade de cada um.

Valores

Trabalho, Ética, Honestidade, Adaptabilidade, Comprometimento, Confiabilidade, Cortesia, Disponibilidade, Inovação, Lealdade, Paixão, Excelência no Atendimento, Qualidade, Respeito, Responsabilidade Socioambiental.



Grupo DEFENDER



Há mais de 20 anos no mercado de prestações de serviços, o Grupo DEFENDER provê 100% das necessidades de facilites demandadas por seu negócio, buscando a otimização de custos, processos e possibilitando que o nosso cliente se concentre em seu core business.

- SEGURANÇA
- VIGILÂNCIA
- MONITORAMENTO ELETRÔNICO
- ZELADORIA
- VIGIA
- MENSAGEIRO
- LIMPEZA INTERNA E EXTERNA
- PORTARIA
- RECEPÇÃO
- ASCENSORISTA
- COPEIRO
- JARDINAGEM

Alguns de nossos clientes:

Atendemos aos mais diversos clientes, prestando nosso serviço com qualidade e excelência a todos os setores:

- GRUTA SANTO ANTONIO
- GENDAÍ
- CHINA BOX
- FAMÍLIA PALUDO
- PREMAG SISTEMA DE CONTRUÇÕES
- KIAN ILUMINAÇÃO
- NOI CERVEJARIA
- DACARMINE
- ALÔ MADRUGA
- CONFRARIA
- SALVE SIMPATIA
- BOTEQUIM INFORMAL
- CONDOMÍNIO PORTAL CAMINHOS DOS LAGOS
- HOSPITAL MAHATMA GANDHI

Treinamentos

Cada atividade requer uma especialização, por isso treinamos nossos profissionais para que as funções sejam desenvolvidas de forma eficiente.

Desenvolvemos um método próprio de especialização que maximiza o resultado. Por isso, atendemos diversos segmentos e entregamos a melhor relação custo x benefício.



Procedimentos Inclusos no Processo

- Treinamento – Análise de Risco (detalhamento das instalações);
- Supervisão 24 horas;
- Consultoria (para projetos, alterações no escopo operacional, treinamentos específicos, etc.)

Responsabilidade da Contratante

Viabilizar os trabalhos, nos seguintes aspectos:

- Assinatura do contrato antes de sua implantação para regularização do posto de serviço
- Ceder local para guarda do material e dos equipamentos troca de roupa e refeição do efetivo (quando a refeição não estiver incluída no preço);
- Manter o departamento operacional da Contratada informado de quaisquer acontecimentos que estejam divergentes do pacto entre as partes.

Responsabilidade da Contratada

Caberá à Contratada disponibilizar funcionários uniformizados, rigorosamente selecionados e treinados, com capacidade física para o bom desempenho das tarefas a eles inerentes, disciplinar e fiscalizar permanentemente o seu pessoal, cabendo, entretanto, à Contratante, por meio de seus prepostos, comunicar expressamente à Contratada, ocorrências de quaisquer irregularidades, faltas disciplinares, manifesta ineficiência, comportamento incompatível com o serviço ou senão semelhante afim de que, apurada a procedência da comunicação, seja a mesma solucionada.

Implicações Trabalhistas:

Fica estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre a Contratante e os prepostos da Contratada que, para todos os efeitos, será considerada empregadora autônoma, ficando a ela afetas todas as despesas, inclusive encargos sociais, trabalhistas, securitários bem como quaisquer outros cabíveis à espécie, decididos a este sentido, entre a Contratada e seus funcionários, colaboradores e prepostos.

Custos e honorários advocatícios da Contratante em quaisquer processos ligados à contratação destes serviços.

Estes somente serão devidos em caso da Contratante ser executada no lugar da Contratada.



Condições de Pagamento

Mediante apresentação da Nota Fiscal, devendo ser efetuado o pagamento até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Obs.: A fatura será paga em sua totalidade, sendo que eventuais descontos ou acréscimos, serão efetuados na fatura do mês seguinte.

Forma de Reajuste

- O valor referente à prestação dos serviços é fixo e reajustável em decorrência de legislação federal aplicável, dissídios coletivos ou acordos sindicais da categoria profissional e base sindical à qual pertencer o efetivo, com reajuste no mês de Março de cada ano.

- Alteração e/ou criação de encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, ocorridas de forma superveniente.

Do valor mensal

Adicional de Hora Extra

Os serviços extraordinários serão cobrados por hora, com adicional de 100% de seg.-dom. e feriados

Benefícios

- Assistência Benefício Social Familiar
- Programa de Qualificação Profissional
- Seguro de Vida
- Vale Transporte;
- Vale Refeição.

• Observações

- Contempla transporte e alimentação sob responsabilidade da contratada;
- Contempla uma hora de intervalo para cada colaborador por dia (hora de refeição);
- Pagamento de benefícios de acordo com a categoria;
- Contempla Supervisão d Rota 24h.



Valor dos Serviços

O valor da presente proposta é de R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais) referente ao fornecimento de funcionários e todos os custos necessários, tais como os custos operacionais, financeiros, encargos previdenciários, trabalhistas, equipamentos, recursos humanos e materiais, tributárias, comerciais e quaisquer outros custos, despesas ou ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento e manutenção.

Tipo de posto	Turnos	Quantidade de funcionários	Escala	DIAS
Vigia patrimonial desarmada	Diurno das 07:00 às 19:00 h	04	12x36 h semanais	De Segunda à domingo
Vigia patrimonial desarmada	Noturno das 19:00 às 07:00 h	04	12x36 h semanais	De Segunda à domingo

PLANILHA DE CUSTOS			
ESCALA 12 X 36			
QUANTIDADE	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
04	VIGIA DIURNO	R\$ 8.828,80	R\$ 35.315,20
ESCALA 12 X 36			
QUANTIDADE	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
04	VIGIA NOTURNO	R\$ 9.421,20	R\$ 37.684,80
TOTAL MENSAL			R\$ 73.000,00

Serviços Extraordinários

Os serviços que excedem as disposições constantes do Quadro Efetivo serão considerados extraordinários, e, para tais serviços, o preço sofrerá o acréscimo previsto no Escopo Operacional anexo.



- Os serviços extraordinários e/ou reforços deverão ser comunicados com antecedência mínima de 03(três) dias.

Impostos

Todos os impostos foram contemplados nos preços e são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

Contudo, para efeito econômico e financeiro, é de conhecimento geral que, comumente, em nosso país, as alíquotas dos impostos podem tanto ser majoradas quanto reduzidas. Assim, para que não haja prejuízo para nenhuma das partes em caso de alteração na legislação tributária, especificamos, no Escopo Operacional anexo, que integra a presente proposta, os impostos e suas alíquotas vigentes e, portanto, contempladas no preço apresentado.

Condições de Implantação dos Serviços

Após aprovação oficial de nossa proposta, através de comunicado por escrito, fica estipulado o prazo de até 30 (trinta) dias para implantação dos serviços.

Validade da Proposta

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Local de Prestação de Serviços

Itaboraí– Rio de Janeiro - RJ



Documento assinado digitalmente
SIDNEIA DE CARVALHO ALVES
Data: 25/11/2024 17:55:55-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

SIDNEIA DE CARVALHO ALVES

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **PS. ALVES E JL. SOARES SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, especializada na prestação de serviço de **VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL**, para atender a necessidades ao Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/12/2024

JOSÉ RICARDO BARROS PACIENÇA
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matriculad: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Atta manah naiti o parinam!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O HOSPITAL MAHATMA GANDHI, estabelecido à Rua Duartina nº. 1311 – Vila Soto - Catanduva - São Paulo, inscrito no CNPJ nº. 47.078.019/0001-14, gestor da unidade Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e Hospital Municipal São Judas Tadeu, neste ato, representado por seu Diretor Presidente, **Dr. Luciano Lopes Pastor**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 23.180.145-2, inscrita no CPF sob o nº 205.467.898-89, baseados nas cláusulas 16 e 18 do Estatuto Social, ATESTA para devidos fins, que a empresa **PS. ALVES E JL. SOARES SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 30.762.027/0001-82, estabelecida na Rua PC Evandro de Silveira, nº 21, Quadra 30, lote 17 B, Piratininga, Niterói/RJ, CEP: 24.350-320 prestou serviços de Vigia Patrimonial desarmada, em atendimento ao Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e Hospital Municipal São Judas Tadeu. Localizados Municipal de Itaboraí.

Informo que a empresa sempre prestou os serviços **satisfatoriamente**, não havendo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, no período de 10 de novembro de 2023 até a presente data.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024.

Dr. Luciano Lopes Pastor

Diretor Presidente

CRM 52.0106462-2/RJ

Diretor Presidente

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

Folha: 2

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Passivo (680)			
Circulante (685)			
Tributos e Contribuições (790)			
Tributos e Contribuições (795)			
Imposto Sobre Serviços - ISS (810)	2-1-05-01-03	0,00C	0,00C
Inss a Recolher (820)	2-1-05-01-05	0,00C	7.853,14C
FGTS a Recolher (825)	2-1-05-01-06	1.964,32C	4.767,65C
Super Simples - DAS (2827)	2-1-05-01-09	11.079,92C	16.423,34C
=Tributos e Contribuições		*****13.044,24C	*****29.044,13C
Retenções de Imposto e Contribuições (840)			
Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários (845)	2-1-05-02-01	0,00C	0,00C
=Retenções de Imposto e Contribuições		*****0,00C	*****0,00C
=Tributos e Contribuições		*****13.044,24C	*****29.044,13C
Obrigações com Pessoal (930)			
Salários (935)			
Salários a Pagar (940)	2-1-06-01-01	21.656,81C	52.868,65C
Rescisões a pagar (252)	2-1-06-01-02	0,00C	1.456,30C
=Salários		*****21.656,81C	*****54.324,95C
Honorários (980)			
Honorários a Pagar (985)	2-1-06-04-01	1.070,00C	1.980,00C
Pró-Labore a pagar (2834)	2-1-06-04-02	10.786,88C	10.883,00C
=Honorários		*****11.856,88C	*****12.863,00C
=Obrigações com Pessoal		*****33.513,69C	*****67.187,95C
=Total - Circulante		*****46.557,93C	*****96.232,08C
Patrimônio Líquido (1170)			
Patrimônio Líquido (1469)			
Capital Social (1476)			
Capital Social Subscrito (1392)	2-3-01-01-01	10.000,00C	10.000,00C
=Capital Social		*****10.000,00C	*****10.000,00C
=Patrimônio Líquido		*****10.000,00C	*****10.000,00C
Prejuízos/Défeits Acumulados ou Resultado (1325)			
Prejuízos/Défeits Acumulados (1330)			
Lucros/Superávits Apurados (1335)	2-3-03-01-01	876.972,20C	876.972,20C
=Prejuízos/Défeits Acumulados		***876.972,20C	***876.972,20C
Resultado do Exercício (1355)			
Resultado do Exercício no período (1360)	2-3-03-02-01	0,00C	934.520,05C
=Resultado do Exercício		*****0,00C	*****934.520,05C
=Prejuízos/Défeits Acumulados ou Resultado		***876.972,20C	**1.811.492,25C
=Total - Patrimônio Líquido		***886.972,20C	**1.821.492,25C
=Total - Passivo		***933.530,13C	**1.917.724,33C

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

Folha: 1

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Ativo (5)			
Circulante (10)			
Disponível (15)			
Numerários em caixa (20)			
Caixa (25)			
=Numerários em caixa	1-1-01-01-01	769.448,01D	1.610.539,20D
=Disponível		***769.448,01D	**1.610.539,20D
Cientes (85)		***769.448,01D	**1.610.539,20D
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica (90)			
Cientes (1406)			
=Recebimentos Pessoa Física e Jurídica	1-1-04-01-05	35.369,93D	38.722,19D
=Cientes		****35.369,93D	****38.722,19D
Adiantamento (115)		****35.369,93D	****38.722,19D
Adiantamentos a Funcionários (130)			
Décimo Terceiro Salário (145)			
=Adiantamentos a Funcionários	1-1-05-02-03	775,94D	775,94D
=Adiantamento		*****775,94D	*****775,94D
Créditos a receber (205)		*****775,94D	*****775,94D
Créditos Tributários a Receber (210)			
Inss a recuperar (245)			
Imposto Sobre Serviços - ISS a recuperar (255)	1-1-07-01-07	127.936,25D	267.687,60D
=Créditos Tributários a Receber	1-1-07-01-09	0,00D	0,00D
=Créditos a receber		***127.936,25D	***267.687,60D
=Total - Circulante		***127.936,25D	***267.687,60D
=Total - Ativo		***933.530,13D	**1.917.724,33D
		***933.530,13D	**1.917.724,33D

PS.ALVES E JL.SOARES SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

HENRIQUE FOLLY CONTABILIDADE EIRELI - ME

Balanco Patrimonial em 31/12/2023

Folha: 3

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO
ATIVO E NO PASSIVO 1.917.724,33 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E
DEZESSETE MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E OIS
CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI
APRESENTADA.

Niterói, 31 de dezembro de 2023



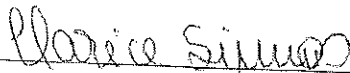
SIDNEIA DE CARVALHO ALVES

Administrador

CPF: 03139299710

RG: 101977841 Órgão: ITP

Emissão: 13/07/2011



CLARICE SIMAS

TEC.CONTABIL

CPF: 354.911.757-49 CRC: 052955

RG: 000052955 Órgão: CRC

Emissão: 01/08/2000



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4624182-5
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 30.762.027/0001-82	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 30/08/2024 12:48 VÁLIDA ATÉ : 28/11/2024 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 25/11/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PS.ALVES E JL.SOARES SEGURANCA ELETRONICA LTDA
30.762.027/0001-82

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/11/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.6VF2.ESPF.1UP9.BYWI.ZXXY**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NITERÓI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 457483

CGM:1211082 - Nome: PS.ALVES E JL.SOARES SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

CNPJ: 30.762.027/0001-82

Endereço: EVANDRO DE SILVEIRA, 21, QUADRA:30;LOTE:17 B.

Bairro: PIRATININGA

Cidade: NITERÓI - CEP: 24350-320

Certificamos para os devidos fins de direito que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Municipalidade, na presente data, não consta(m) débito(s), inscrito(s) ou não em dívida ativa, contra o interessado (a) acima identificado (a).

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão foi emitida com base no artigo 205 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Destaca-se que este documento quando identificado apenas pela inscrição mobiliária, não exclui a possibilidade de constar(em) débito(s) contra o CPF/CNPJ do interessado(a).

Esta certidão tem VALIDADE por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 29 de Outubro de 2024

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
<https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/autenticidade.php>.

Código de autenticidade: K2LwOLws



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PS.ALVES E JL.SOARES SEGURANCA ELETRONICA LTDA
CNPJ: 30.762.027/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:12:51 do dia 24/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2025.

Código de controle da certidão: **F666.6DA3.EF4C.3A58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 02/07/2024, em referência ao pedido 204516/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

PS ALVES E JL SOARES SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

CNPJ:

30.762.027/0001-82

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

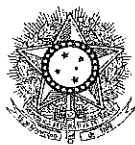
CÓDIGO CERTIDÃO: **B0S5.5211.0190.13S3**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 02/07/2024 às 17:26:03.6

Esta certidão tem validade até 29/12/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 09/07/2024 às 11:36:39.9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PS.ALVES E JL.SOARES SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.762.027/0001-82

Certidão nº: 67089205/2024

Expedição: 30/09/2024, às 16:42:07

Validade: 29/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PS.ALVES E JL.SOARES SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.762.027/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.762.027/0001-82
Razão Social: PS ALVES E JL SOARES SEG ELETRONICA
Endereço: PRACA EVANDRO DE SILVEIRA 21 Q 30 LT 17 B / PIRATININGA / NITEROI / RJ / 24350-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2024 a 15/12/2024

Certificação Número: 2024111602435297033438

Informação obtida em 25/11/2024 15:29:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
30.762.027/0001-82
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/06/2018

NOME EMPRESARIAL
PS.ALVES E JL.SOARES SEGURANCA ELETRONICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DEFENDER CONDOMÍNIOS E MONITORAMENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
PC EVANDRO DE SILVEIRA

NÚMERO
21

COMPLEMENTO
QUADRA30 LOTE 17 B

CEP
24.350-320

BAIRRO/DISTRITO
PIRATININGA

MUNICÍPIO
NITEROI

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(21) 2717-4956

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/06/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/11/2024 às 15:13:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



33.2.1056611-3

Sociedade empresária limitada

Microempresa



2023/00860276-1

Último arquivamento:
00005755729 - 23/10/2023
NIRE: 33.2.1056611-3

PS.ALVES E J.L.SOARES SEGURANCA ELETRÔNICA LTDA

Boleto(s):

Hash: 95906F50-526E-4C3F-9370-D18A044A52EF

Orgão	Calculado	Pago
Junta	439,00	439,00
DNRC	0,00	0,00

Name _____

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

PS. ALVES E JL. SOARES SEGURANCA ELETRÔNICA LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LUIZ CARLOS MARQUES FILHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 10/11/2023 e arquivado em 13/11/2023


Gabriel Oliveira de Souza Vitorino
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

6

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PS.ALVES E JL.SOARES SEGURANCA ELETRÔNICA LTDA

NIRE: 332.1056611-3 Protocolo: 2023/00860276-1 Data do protocolo: 08/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/11/2023 SOB O NÚMERO 00005867839 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 02a7c60bf1722406fc399a7d710fc325110a422ef3dd74708668b151d2324e76

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladiigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 1/6



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

Delegacia de Niterói

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1056611-3

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Data de criação do protocolo na web: 06/11/2023
16:11:39

2023/00860276-1

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PS.ALVES E JL.SOARES SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	xxx	XX
xxx	xxx	xxx	XX
xxx	xxx	xxx	XX
xxx	xxx	xxx	XX

Requerente

Local	Nome:	SIDNEIA DE CARVALHO ALVES
	Assinatura:	Sidneia de Carvalho Alves
	Telefone de contato:	(21) 3617-0889
Data	E-mail:	nomteogibicm728@outlook.com
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	06/11/2023
	Data da 1ª entrada:	



2023/00860276-1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PS.ALVES E JL.SOARES SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

NIRE: 332.1056611-3 Protocolo: 2023/00860276-1 Data do protocolo: 08/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/11/2023 SOB O NÚMERO 00005867839 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 02A7C60BF1722406FC399A7D710FC325110A422EF3DD74708668B151D2324E76

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/6

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
PS. ALVES E JL. SOARES SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual:

PAULO SALMON DO NASCIMENTO ALVES, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado, Regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/10/1971, Empresário, portador da Carteira de Identidade de nº. 11.825.698-1 Detran-RJ e do CPF de nº. 026.555.427-62, residente e domiciliado à Praça Evandro da Silveira, 21, Quadra 30, Lote 17 B, Piratininga, Niterói-RJ, CEP 24.350-320.

SIDNÉIA DE CARVALHO ALVES, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, casada, Regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/12/1975, Empresária, portadora da Carteira de Identidade de nº. 10.197.784-1 IFP-RJ e do CPF de nº. 031.392.997-10, residente e domiciliada à Praça Evandro da Silveira, 21, Quadra 30, Lote 17 B, Piratininga, Niterói-RJ, CEP 24.350-320.

JOSE LUCIANO MACEDO SOARES, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 25/05/1974, Empresário, portador da Carteira de Identidade de nº. 09.412.290-0 IFP-RJ e do CPF de nº. 022.181.457-40, residente e domiciliado à Estrada Francisco da Cruz Nunes, 249, casa 06, Piratininga, Niterói-RJ, CEP 24.350-310.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada sob a denominação social de "**PS. ALVES E JL. SOARES SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**", com sede à Praça Evandro da Silveira, 21, Quadra 30, Lote 17 B, Piratininga, Niterói-RJ, CEP 24.350-320, inscrita no CNPJ sob o nº 30.762.027/0001-82, devidamente registrada na JUCERJA sob o nº 33.2.1056611-3, por despacho de 21/06/2018, que deliberam por unanimidade fazer a presente alteração do Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ITEM I- DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é a exploração do ramo de "**Serviços combinados para apoio a edifícios e serviços de monitoramento de segurança eletrônica e outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente - atividades de Bombeiro civil (brigadista)**", podendo a critério dos sócios ampliarem ou restringir suas atividades bem como abrir estabelecimentos dependentes em qualquer parte do território nacional.

ITEM III- DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Em virtude da alteração introduzida pelo item acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social com a seguinte redação:

Paulo Salmon do Nascimento Alves
Sidnéia de Carvalho Alves
Jose Luciano Macedo Soares

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
PS. ALVES E JL. SOARES SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial "PS. ALVES E JL. SOARES SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede à Praça Evandro da Silveira, 21, Quadra 30, Lote 17 B, Piratininga, Niterói-RJ, CEP 24.350-320.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social:

Serviços combinados para apoio a edifícios e serviços de monitoramento de segurança eletrônica e outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente - atividades de Bombeiro civil (brigadista).

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade é por tempo indeterminado, marcando-se o seu início a partir do contrato primitivo na JUCERJA.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade tem o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 (Cem) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Participação (%)	Valor R\$
Paulo Salmon do Nascimento Alves	25	25,00	2.500,00
Sidnéia de Carvalho Alves	25	25,00	2.500,00
José Luciano Macedo Soares	50	50,00	5.000,00
Total	100	100,00	10.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
PS. ALVES E JL. SOARES SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá a SIDNÉIA DE CARVALHO ALVES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997 VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
PS. ALVES E JL. SOARES SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

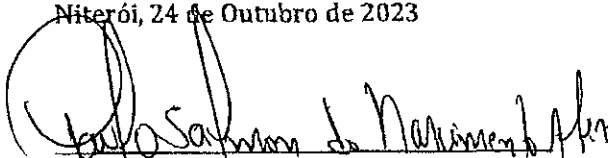
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

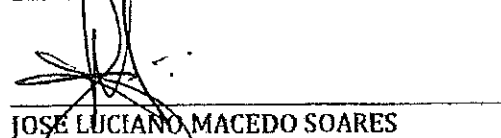
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Niterói para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

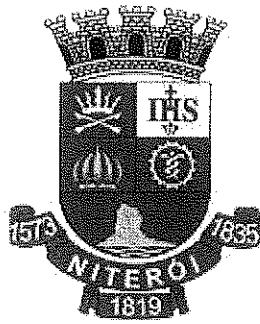
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em via única assinada pelos sócios.

Niterói, 24 de Outubro de 2023

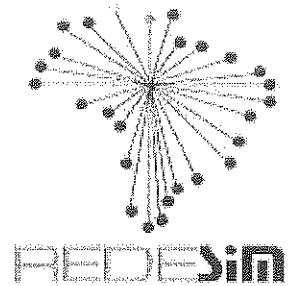

PAULO SALMON DO NASCIMENTO ALVES


SIDNEIA DE CARVALHO ALVES


JOSÉ LUCIANO MACEDO SOARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI concede a licença prevista na Lei Municipal nº 2624 de 29 de dezembro de 2008, para o contribuinte abaixo identificado:

Número da Inscrição Municipal
2387

CNPJ da Empresa
30.762.027/0001-82

Nome da Empresa
PS.ALVES E JL.SOARES SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

Endereço da Empresa
PRACA EVANDRO DE SILVEIRA, 21, QUADRA:30;LOTE:17 B. – PIRATININGA. CEP: 24350320. NITEROI – RJ

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco.

Atividade Econômica Principal
8111700 [2] – SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS

Atividades Secundárias
8020001 [2] – ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8299799 [2] – OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DEFINITIVO FACE RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 02/SMF/SMU/SMSCOU/12

Data de Emissão
14/11/2023

Observação

PONTO DE REFERÊNCIA

OBS: Fica vedado o atendimento a clientes, o estoque e a venda de mercadorias e a colocação de placa contendo mensagem publicitária ou meramente identificadora da empresa ou da sociedade empresarial por ela responsável (Lei 2624/2008 art.383).



A CONCESSÃO DESTES ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, O RECONHECIMENTO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUAISQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE AS DE PROTEÇÃO À SAÚDE, EMISSÃO DE RUÍDOS, CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIO DE PROFISSÕES.



pré-fabrica, transporta e monta tabuleiros de ponte

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa PS ALVES E JL SOARES SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, estabelecida na Praça Evandro da Silveira, 21, quadra 30, lote 17 B, Piratininga, Niterói/RJ, CEP 24350-320, CNPJ nº 30.762.027/0001-82, é nossa fornecedora de serviços em segurança. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

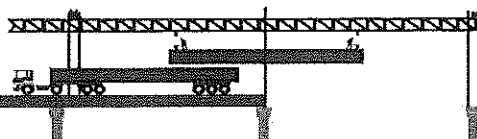
Niterói/RJ, 25 de novembro de 2024.

CLAUDIOMAR
MACEDO
FERNANDES:93311
150597

Assinado de forma digital
por CLAUDIOMAR MACEDO
FERNANDES:93311150597
Dados: 2024.11.25 17:08:12
-03'00'

Claudiomar Macêdo Fernandes
CPF nº 933.111.505-97
Representante Legal
Diretor Administrativo Financeiro
Premag Sistema de Construções Ltda
CNPJ nº 29.152.196/0001-11

PREMAG®
Sistema de Construções Ltda.



www.premag.com.br

Sede Comercial:
Rua Miguel de Frias, nº 77, sala 1503 (parte)
Icaraí – Niterói/RJ
CEP 24220-008
Tel.: (21) 2633-9933

Sede Fabril:
Rodovia Santos Dumont, nº 49, BR 116, Km 111,5
Citrolândia – Magé/RJ
CEP 25902-728
Tel.: (21) 2633-9933

DECLARAÇÃO

A PS ALVES E JL SOARES SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Evandro da Silveira, 21, Quadra 30, Lote 17 B, Piratininga, CEP 24.350-320, inscrita no CNPJ sob o nº 30.762.027/0001-82, neste ato representada por seus representantes legais **SIDNÉIA DE CARVALHO ALVES**, brasileira, casada, Empresária, portadora da Carteira de Identidade de nº 10.197.784-1 IFP e do CPF de nº 031.392.997-10, residente e domiciliada à Praça Evandro da Silveira, 21, Quadra 30, Lote 17 B, Piratininga, Niterói-RJ, CEP 24.350-320, **PAULO SALMON DO NASCIMENTO ALVES**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade de nº. 11.825.698-1 Detran-RJ e do CPF de nº. 026.555.427-62, residente e domiciliado à Praça Evandro da Silveira, 21, Quadra 30, Lote 17 B, Piratininga, Niterói-RJ, CEP 24.350-320 e **JOSE LUCIANO MACEDO SOARES**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade de nº. 09.412.290-0 IFP-RJ e do CPF de nº. 022.181.457-40, residente e domiciliado à Estrada Francisco da Cruz Nunes, 249, casa 06, Piratininga, Niterói-RJ, CEP 24.350-310, declara a Associação Mahatma Gandhi:

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição de 1988;

Niterói, 25 de Novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **SIDNÉIA DE CARVALHO ALVES**
Data: 25/11/2024 17:11:38-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SIDNÉIA DE CARVALHO ALVES

Documento assinado digitalmente
 **PAULO SALMON DO NASCIMENTO ALVES**
Data: 25/11/2024 16:34:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PAULO SALMON DO NASCIMENTO ALVES

Documento assinado digitalmente
 **JOSE LUCIANO MACEDO SOARES**
Data: 25/11/2024 16:22:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOSE LUCIANO MACEDO SOARES

CONTRATO Nº 188/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA PS. ALVES E JL. SOARES SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **PS. ALVES E JL. SOARES SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ 30.762.027/0001-82, situada na Praça Evandro da Silveira, 21, Qd 30, Lt 17 B, Piratininga, Niterói/RJ, CEP: 24.350-320, na pessoa de seu representante legal **PAULO SALMON DO NASCIMENTO ALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.825.698-1 DETRAN/RJ e do CPF 026.555.427-62, residente e domiciliado na Praça Evandro da Silveira, 21, Qd 30, Lt 17 B, Piratininga, Niterói/RJ, CEP: 24.350-320, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **vigilância patrimonial desarmada**, para atender o **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior** e o **Hospital Municipal São Judas Tadeu**, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – A quantidade de profissionais, turnos e as escalas estão discriminadas no quadro abaixo:

Tipo de posto	Turnos	Qtd de funcionários	Escala	Dias
Vigia patrimonial desarmado	Diurno, das 7h às 19h	04	12x36h semanais	Se segunda à domingo
Vigia patrimonial desarmado	Noturno, das 19h às 7h	04	12x36h semanais	Se segunda à domingo

Parágrafo Segundo – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na proposta comercial enviada.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes na proposta comercial enviada pela Contratada, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;



- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** com data de início em **01 de dezembro de 2024 e término em 31 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Itaboraí, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam na proposta comercial enviada pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 438.000,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil reais)**, cujo valor mensal será estimado em média de **R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais)**, sendo calculado de acordo com os valores discriminados no quadro abaixo:



Qtd de funcionários	Descrição	Valor unitário	Valor total
04	Vigia diurno	R\$ 8.828,80	R\$ 35.315,20
04	Vigia noturno	R\$ 9.421,20	R\$ 37.684,80
Total			R\$ 73.000,00

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;



- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Itaboraí e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Paulo Salmon, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada – Ps. Alves e JI. Soares Segurança Eletrônica Ltda

Praça Evandro da Silveira, 21, Qd 30, Lt 17 B, Piratininga, Niterói/RJ, CEP: 24.350-320

Telefone: 21 3617-0889 / 21 3254-1933

Atenção: Sr. Paulo Salmon

E-mail: defendersegmonitoramento@gmail.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido



no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 18/12/2024 12:36:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VIVA RIO



Documento assinado digitalmente
SIDNEIA DE CARVALHO ALVES
Data: 29/11/2024 16:55:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PS. ALVES E JL. SOARES SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
DANIELE DE CASTRO BARBOSA
Data: 06/01/2025 09:30:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº



Documento assinado digitalmente
SUZANE CRISTINA DE SOUZA PANTALEAO
Data: 06/01/2025 11:54:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: PS. ALVES E JL. SOARES SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ 30.762.027/0001-82, situada na Praça Evandro da Silveira, 21, Qd 30, Lt 17 B, Piratininga, Niterói/RJ, CEP: 24.350-320, na pessoa de seu representante legal **PAULO SALMON DO NASCIMENTO ALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.825.698-1 DETRAN/RJ e do CPF 026.555.427-62, residente e domiciliado na Praça Evandro da Silveira, 21, Qd 30, Lt 17 B, Piratininga, Niterói/RJ, CEP: 24.350-320.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, para atender o Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou



d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de



emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 18/12/2024 12:40:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO

gov.br

Documento assinado digitalmente
SIDNEIA DE CARVALHO ALVES
Data: 29/11/2024 16:33:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PS. ALVES E JL. SOARES SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIELE DE CASTRO BARBOSA
Data: 06/01/2025 09:07:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

gov.br

Documento assinado digitalmente
SUZANE CRISTINA DE SOUZA PANTALEAO
Data: 06/01/2025 11:55:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

À

PS. ALVES E JL. SOARES SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

Na Praça Evandro da Silveira, 21, Qd 30, Lt 17 B, Piratininga, Niterói/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL**, nos termos do **CONTRATO nº 188/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PS. ALVES E JL. SOARES SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, sediada na Praça Evandro da Silveira, 21, Qd 30, Lt 17 B, Piratininga, Niterói/RJ, CEP: 24.350-320, inscrita no CNPJ nº 30.762.027/0001-82, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/12/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.


Setor de Contratos

Viva Rio

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
188/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
PS. ALVES E JL. SOARES SEGURANÇA
ELETRÔNICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0028-48, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577 - Nancilândia, Itaboraí - RJ, CEP: 24.801-064, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **PS. ALVES E JL. SOARES SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ 30.762.027/0001-82, situada na Praça Evandro da Silveira, 21, Qd 30, Lt 17 B, Piratininga, Niterói/RJ, CEP: 24.350-320, na pessoa de seu representante legal **PAULO SALMON DO NASCIMENTO ALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.825.698-1 DETRAN/RJ e do CPF 026.555.427-62, residente e domiciliado na Praça Evandro da Silveira, 21, Qd 30, Lt 17 B, Piratininga, Niterói/RJ, CEP: 24.350-320, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do endereço da Contratante** do Contrato de prestação de serviços de **vigilância patrimonial desarmada**, para atender as necessidades das **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior** e o **Hospital Municipal São Judas Tadeu**, situados no Município de Itaboraí, administradas pela OSS Viva Rio.

Onde se lê:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**.

Passa a ser:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0028-48, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577 - Nancilândia, Itaboraí - RJ, CEP: 24.801-064, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca de Itaboraí/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 03/05/2025 13:34:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VIVA RIO

gov.br

Documento assinado digitalmente
PAULO SALMON DO NASCIMENTO ALVES
Data: 28/05/2025 14:10:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PS. ALVES E JL. SOARES SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
TAIS VIEIRA PASSOS RAMOS
Data: 28/05/2025 14:36:34-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1ª)

Nome: _____
CPF/MF nº _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
BRUNA ARAUJO VIEIRA DE LIMA
Data: 28/05/2025 14:39:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2ª)

Nome: _____
CPF/MF nº _____



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
188/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA
RIO E A EMPRESA PS. ALVES E JL. SOARES
SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0028-48, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577 - Nancilândia, Itaboraí - RJ, CEP: 24.801-064, por seu diretor executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **PS. ALVES E JL. SOARES SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ 30.762.027/0001-82, situada na Praça Evandro da Silveira, 21, Qd 30, Lt 17 B, Piratininga, Niterói/RJ, CEP: 24.350-320, na pessoa de seu representante legal **PAULO SALMON DO NASCIMENTO ALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.825.698-1 DETRAN/RJ e do CPF 026.555.427-62, residente e domiciliado na Praça Evandro da Silveira, 21, Qd 30, Lt 17 B, Piratininga, Niterói/RJ, CEP: 24.350-320, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de **vigilância patrimonial desarmada**, para atender o **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior** e o **Hospital Municipal São Judas Tadeu**, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 188/2024 em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com data de **início em 01/06/2025 e de término em 31/05/2026** podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Itaboraí seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculada a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais)**, sendo calculado de acordo com os valores discriminados no quadro abaixo:

Qtd de funcionários	Descrição	Valor unitário	Valor total
04	Vigia diurno	R\$ 8.828,80	R\$ 35.315,20
04	Vigia noturno	R\$ 9.421,20	R\$ 37.684,80
Total			R\$ 73.000,00



Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 876.000,00** (Oitocentos e setenta e seis mil reais).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 188/2024 passará a ser de até **R\$ 1.314.000,00** (Um milhão, trezentos e quatorze mil reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em contabancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Riode Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e formae para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 27/05/2025 10:05:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO SALMON DO NASCIMENTO ALVES
Data: 18/05/2025 10:40:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PS. ALVES E JL. SOARES SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br NELSON LOMBARDI DE MIRANDA
Data: 19/05/2025 15:31:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br TAIS VIEIRA PASSOS RAMOS
Data: 19/05/2025 15:27:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

